



PARECER – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Projeto de Lei nº 016/2025 – Acessibilidade em Eventos de Grande Porte

1. INTRODUÇÃO

O PL nº 016/2025 dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de espaços acessíveis e seguros para pessoas com deficiência (PCD) em eventos com público estimado superior a 500 pessoas no município de Granito/PE. A presente análise avalia os impactos orçamentários da proposição.

2. ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

2.1 Custos Diretos

- **Infraestrutura:** Construção/adequação de rampas, piso nivelado e áreas demarcadas. Custo estimado: R\$ 2.500 a R\$ 5.000 por evento, conforme porte.
- **Pessoal de Suporte:** Treinamento e alocação de pessoal capacitado. Custo estimado: R\$ 500 a R\$ 1.500 por evento.
- **Sinalização e Demarcação:** Placas, demarcação visual. Custo estimado: R\$ 300 a R\$ 800 por evento.

2.2 Custos Indiretos

- Capacitação de servidores (Secretarias de Cultura, Turismo, Esportes e Infraestrutura): R\$ 3.000 a R\$ 5.000 anuais.
- Desenvolvimento de regulamentação por decreto e fiscalização: R\$ 2.000 a R\$ 4.000 anuais.

2.3 Impacto Orçamentário Estimado Considerando aproximadamente 8-12 eventos de grande porte anuais em Granito:

- **Custo anual estimado:** R\$ 28.000 a R\$ 66.000
- **Impacto relativo:** Negligenciável (< 0,5% do orçamento de Cultura/Turismo típico em municípios de médio porte).

2.4 Receitas/Compensações

- Redução potencial de processos judiciais por discriminação (economia indireta).
- Possível aumento de visitação com inclusão de PCD (impacto positivo no turismo local).

3. RECOMENDAÇÕES

- **Viabilidade Financeira: FAVORÁVEL.** O custo é viável para o orçamento municipal, sem comprometer outras despesas essenciais.
- **Fonte de Recursos:** Propõe-se alocação no Orçamento de Cultura/Turismo, com possível repasse a privados (custeio pelos organizadores de eventos particulares).



- **Condicionantes:** Recomenda-se que o Decreto regulamentador especifique responsabilidades de custeio entre Poder Público e iniciativa privada.

4. CONCLUSÃO

O PL apresenta viabilidade orçamentária adequada, com impacto financeiro limitado e justificável pelo princípio de inclusão social. Recomenda-se **APROVAÇÃO** com ajustes regulamentares para clareza de responsabilidades fiscais.

Granito-PE, 24 de outubro de 2025.

Francisco D. Gabriel

Relator

Wanderson Menezes (Vanvan)

Presidente

Onofre Neto (Tofim)

Vogal